

82
NAO
ENCONTRA-SE



38
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 751, de 17 de dezembro de 1969.

Dispõe sobre construções de prédios na rua Dr. Rodrigues de Azevedo e na praça Dr. Arnolfo Azevedo.

Cornélio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Lei estadual nº 9842, de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios) promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Só serão permitidas, na rua Dr. Rodrigues / de Azevedo e na praça Dr. Arnolfo Azevedo, construções de prédios de mais de um pavimento.

Art. 2º - As reformas que se fizerem nos prédios já construídos nos citados logradouros, obedecerão ao disposto / no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de dezembro de 1969.

Cornélio de Azevedo Nunes

CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 17 de dezembro de 1969.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente